



## **4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2022.**

**Quarto Termo Aditivo ao contrato celebrado em 25 de abril de 2022, com início da vigência em 02 de maio de 2022, entre a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA e a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, na forma abaixo:**

**4º Termo Aditivo ao contrato nº. 008/2022, de comum acordo entre as partes, conforme processo administrativo nº 495/2022 e Pregão Presencial nº 003/2022, firmado em 25 de abril de 2022, com início de vigência em 02 de maio de 2022, que celebram de um lado a Câmara Municipal Da Serra/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Major Pissarra, nº 245, Centro, na cidade da Serra/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.450.170/0001-24, denominada Contratante, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Saulo Mariano Rodrigues Neves Junior, portador da carteira de identidade nº 1.975.719 SSP-ES e CPF nº 104.369.997-06, e a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, estabelecida na Avenida Andromeda, 885, Salas 3521 e 3522, CEP. 06.473-000 – Green Valley Alphaville – Barueri – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, tendo por representante o Sr. Andreotte Norbim Lanes, portadora da carteira de identidade nº 1.254.132 SSP-ES e CPF nº 042.361.317-06, resolvem firmar o presente termo aditivo, com vigência a partir da data de sua assinatura, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Alteração da Cláusula Oitava – Do Valor, sendo o valor do contrato ACRESCIDO em 23,1% (vinte e três inteiros e um centésimos por cento), referente ao reajuste no valor do auxílio alimentação, conforme o Art. 2º da Lei nº 5.924 de 10 de janeiro de 2024; Ficando assim para 12 (doze) meses, o valor total estimado do contrato alterado para R\$ 6.318.666,72 (seis milhões, trezentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos); Valor total mensal estimado de R\$ 526.555,56 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do mencionado contrato. Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Prorrogação em vias de igual forma e teor, para que produza seus bons e legais efeitos.**

**Serra/ES, 26 de janeiro de 2024.**

**Saulo Mariano Rodrigues Neves Junior**  
**Câmara Municipal Da Serra**  
**Contratante**

**Andreotte Norbim Lanes**  
**Le Card Administradora De Cartoes Ltda**  
**Contratada**